

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
47

Data e Hora da Emissão	21/06/2019 11:33:46	Competência	21/6/2019	Código de Verificação	348198529
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

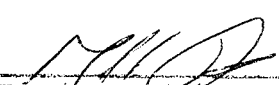
Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PASSOS J & R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
Nome Fantasia	PASSOS ENGENHARIA-MG				
CNPJ/CPF	04.352.116/0001-40	Inscrição Municipal	56180012	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DELIO DA CONSOLACAO ROCHA, 1023 - SANTA HELENA CEP: 32015-180				
Complemento		Telefone	3397-6734	e-mail	marcelocoelho1993@hotmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS				
CNPJ/CPF	20.103.099/0001-64	Inscrição Municipal	72057665	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. JOAO DE DEUS COSTA, 47 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-580				
Complemento		Telefone	(31)3352-5182	e-mail	babita.camargos@yahoo.com.br

Discriminação do Serviço

INSTALAÇÃO DE FORRO PVC BLOCO 1.	<p>RECEBEMOS</p> <p>Em 25/06/2019</p> 
----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 433040201 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	1226226	Código ART	1226226
----------------	---------	------------	---------

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor do Serviço R\$	14.847,14	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		14.847,14
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		14.847,14
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		4,47
(-) ISSQN Retido	663,67	1 - Sim	ISSQN a Reter		(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	14.183,47	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$		663,67
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Comp. 018 | Banco 033 | Agência 3488 | C1 3 | Conta 13 00275 1 | C2 0 | (BLL) | Cheque N° 000639 | C3 4 | R\$ R\$ 14.183,47#

Pague por este cheque a quantia de Quatorze mil cento e oitenta e três Reais e quarenta e sete centavos e centavos acima.

a Paxos J e R Construções e Empreendimentos ou à sua ordem.

Santander Santander Master Contagem 25 de Junho de 2019

Negócios & Empresas
CONTAGEM-CENTRO 3488
R DR CASSIANO 18
CONTAGEM - MG
CONFECCAO: 04/2018

Maria de Fatima Lelis
CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS
20193099/0001-64
Nádia Lúcia Guimarães Valdeiros
CLIENTE BANCARIO DESDE: 02/1995



NFS-e nº 47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PASSOS J & R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.352.116/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

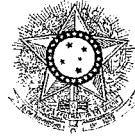
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:18 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2019.

Código de controle da certidão: **205C.01BA.3FC0.30C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASSOS J & R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.352.116/0001-40

Certidão n°: 170480090/2019

Expedição: 05/04/2019, às 10:02:14

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASSOS J & R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.352.116/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

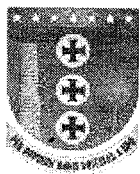
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal Adjunta da Receita

Procuradoria da Fazenda Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: PASSOS J & R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ nº: 04.352.116/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 27666
Data de emissão: 05/04/2019
Data de validade: 04/07/2019
Controle de autenticidade : 987373765987373

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/05/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/08/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: PASSOS J & R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002071930.00-02	CNPJ/CPF: 04.352.116/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: RUA DELIO DA CONSOLACAO ROCHA	NÚMERO: 1023
-------------------------------------------	--------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA HELENA	CEP: 32015180
--------------	----------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
-------------------	---------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000333051034

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.352.116/0001-40

Razão Social: PASSOS J E R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA DELIO DA CONSOLACAO ROCHA / 1023 / SANTA HELENA CONTAGEM
- MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2019 a 27/06/2019

Certificação Número: 2019052903195224211096

Informação obtida em 10/06/2019 14:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Contagem, 14 de maio de 2019.

Edifício ACIPA
E. Passos

Proposta comercial 014/2019

Aos cuidados,
Diretora Sra. Fátima

(31)
em.

- 1 - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para reformas. Obra: Contagem/MG.
- 2 - Validade do orçamento: 60 dias
- 3 - Condição de pagamento: de acordo com cronograma
- 4 - Tempo previsto para execução da obra: 60 dias

PREÇOS


Item	Qtd.	Uni.	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
1	217,00	m ²	Instalação de forro PVC bloco 1.	R\$ 68,42	R\$ 14.847,14
VALOR TOTAL					R\$ 14.847,14

Obs. Não incluso os beirais.

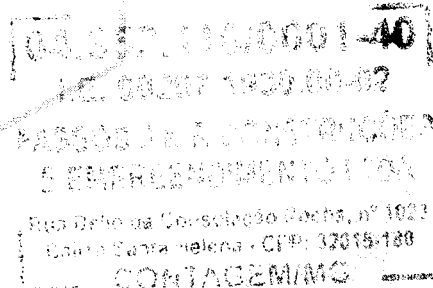
Sra. Fátima,

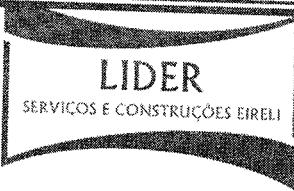
Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. As., para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ronan Dias Passos
Engenheiro Civil
CREA-MG 219614/D


PASSOS ENGENHARIA-MG





Contagem, 15 de maio de 2019.

À
Escola Municipal Bona Babita Camargos

Orçamento 2019
ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO

Validade do orçamento: 60 dias
Condição de pagamento: De acordo com medições semanais
Tempo previsto para execução da obra: 60 dias

Escopo de fornecimento

- Matéria prima;
- Máquinas e equipamentos;
- Mão de obra qualificada (Funcionários com treinamento em NR 18, EPI, EPC, NR35);
- Alimentação;
- Consumíveis;
- Transporte;
- Instalação.

Fora do Escopo LIDER

- Fornecimento de água e energia elétrica;
- Quaisquer outros fornecimentos e/ou serviços que não estejam expressamente mencionados na presente proposta

Preços

Origem	Código	Qtd.	Um.	Descrição	Valor unil.	Valor unil. Com BDI	Valor Total com BDI
composição		217	M²	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC	R\$ 70,50	R\$ 84,60	R\$ 18.358,20
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 18.358,20

Atenciosamente,

Marcelle Maria

29.023.680/0001-40
Inscrição Est.: 003074438.00-06

Lider Serviços e Construções EIRELI - EPP

Rua Bueno Brandão, 143, Gd. 101
Bairro Centro - Contagem/MG
CEP 32041-110

Roca Materiais e Serviços de Construção LTDA.
Rua: José Barra do Nascimento nº: 174 / Bairro: Eldorado.
Município: Contagem Estado: Minas Gerais
E-mail: rocaacabamentos@outlook.com
CNPJ: 19.201.782/0001-55



Contagem, Minas Gerais, 17 de maio de 2019.

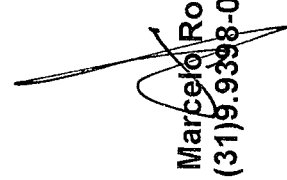
ORÇAMENTO

A/c
Escola Municipal Dona Babita Camargos
Diretor Luiz

PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Instalação forro pvc placa de 20cm.	217	R\$ 78,50	R\$ 17.034,50
TOTAL DOS SERVIÇOS COM TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS				TOTAL R\$: R\$ 17.034,50

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 dias uteis.


Marcelo Rocha
(31)9.9398-0380

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO REGIME DE EMPREITADA PARA instalação de forro de PVC no bloco 1, executados, conforme Termo de Compromisso 004/2019 – 1º aditivo da Escola Municipal DONA BABITA CAMARGOS localizada à Av. João de Deus Costa, nr. 47 – Bairro Sede, Contagem – MG, CEP: 32.040.580, CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL - Partes: De um lado, o **CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PASSOS J&R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA** na forma abaixo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado a **Caixa Escolar Babita Camargos**, localizada à Av. João de Deus Costa, nr 47 – Bairro Sede, Contagem – MG, CEP 32.040.580, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.103.099/0001-64, neste ato representado por sua Presidente Sra. MARIA DE FATIMA PINHEIRO, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 027.417.876-11 e da Carteira de Identidade nº MG 6301325, expedida pela SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Passos J & R Construções e Empreendimentos Ltda**, situada na Rua Délio da Consolação Rocha, nº 1023, Bairro Santa Helena, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 04.352.116/0001-40, neste ato representada por seu sócio/administrador Sr. Ronan Dias Passos, portador da Carteira de Identidade nº MG 9.347.332, CPF nº 038.336.986-08, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizado através de menor preço ofertado conforme orçamentos em anexo, atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO - O objeto deste é a contratação de empresa especializada na área de construção civil e prestação de serviços, pelo regime de empreitada por preços unitários, para instalação de forro de PVC no bloco 1 - da Escola Municipal Dona Babita Camargos, localizada à Av. João de Deus Costa nr. 47 – Bairro Sede - Contagem - MG, CEP: 32040580. A prestação de serviços será realizada na Escola Municipal Dona Babita Camargos, localizada à Av. João de Deus Costa nr. 47 – bairro Sede, Contagem-MG, CEP: 32040580, conforme orçamentos anexos, que passa a fazer parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, tudo de conhecimento integral dos representantes legais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** da seguinte forma:

2.1 - Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela **CONTRATADA**, anexo à proposta comercial, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial.

2.2 - Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição.

2.3 - Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **SEMOBS**.

2.4 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 1º do mês até o dia 30/31 do mês em curso, pelo **SUPERVISOR**, com a participação da **CONTRATADA**, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente da apresentação e aceite da Nota Fiscal e fornecimento das guias de recolhimento do INSS e do FGTS.

2.5 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo Índice Geral de Preços de mercado - IGP-M/FGV – ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO – A CONTRATADA realizará o serviço da seguinte forma:

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data da “Ordem de Serviço” que autorizar o início das atividades, observado o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

3.2 - O recebimento provisório ocorrerá findada 50% do montante da obra, e o recebimento definitivo ocorrerá ao final da realização da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os serviços e obras objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1.12.1.12.361.0029.2081 – Natureza: 44504100 – Fonte: 0101, do orçamento da SEDUC – Secretaria de Educação ou pela que vier a ser consignada no orçamento municipal em exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 - Apresentar um cronograma físico-financeiro compatível com o valor e prazo ofertado no ato da assinatura do contrato para aprovação do **CONTRATANTE**;

5.2 - Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto CREA-MG

5.3 - Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas;

5.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.5 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, ainda que provocados por funcionário ou responsável técnico por ele contratados.

5.6 - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão do **CONTRATANTE** a inspeção das obras/serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

5.7 - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra/serviço, conforme Normas de Segurança do Trabalho;

5.8 - Participar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a conclusão da obra/serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.9 - Executar, dentro da melhor técnica aplicável, as obras/serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da **ABNT**, bem como às instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo **CONTRATANTE**;

5.10 - Fornecer e manter um “Diário de Ocorrências”, disponível permanentemente no local da obra/serviço para os lançamentos que se fizerem necessários;

5.11 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras/serviços em locais públicos;

5.12 - Disponibilizar todo o equipamento e equipe técnica qualificada necessária à perfeita execução das obras/serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

5.13 - Reforçar ou substituir os equipamentos, caso sejam constatados defeitos, insuficiência ou impropriedade para dar as obras/serviços o andamento previsto; **5.14** - Manter, durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 - Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada, e a responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;

5.16 - O engenheiro que comandará a execução da ordem de serviço deverá obrigatoriamente, manter presença mínima de 04 (quatro) horas diárias de trabalho nos locais das obras e/ou serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

6.1.1 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato.

6.1.2 - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não

afetem a boa execução do presente instrumento;

6.1.3 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

6.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

6.1.5 - Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeitam a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento), sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução da obra/serviços;

b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias na execução da obra/serviços ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.1.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

7.2 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contagem por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA – DA ABSTENÇÃO - A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº. 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes nos orçamentos que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Contagem, 21 de junho de 2019

MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO
Presidente da **Caixa Escolar Babita
Camargos**
CONTRATANTE


Ronan Dias Passos

CONTRATADA

Passos J & R Construções e Empreendimentos Ltda.

Ronan Dias Passos
Engenheiro Civil
CREA 406 - 219514/D

Testemunhas:


Cleonice Leles Oliveira

CPF: 867.886.806-63
RG: MG 6.446.888


Maria Mônica de Assis Meireles

CPF: 42647622604
RG: M 1.373.954